

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



LEI N.º 372/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

“Estima a Receita e Fixa a Despesa Pública do Município de Ibipeba, para o exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências”.

DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO, Prefeito Municipal de Ibipeba, Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

I – DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O orçamento Geral do Município de **Ibipeba** para o exercício de 2021 estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 49.615.000,00 (Quarenta e nove milhões, seiscentos e quinze mil reais)**, sendo **R\$ 34.648.600,00 (Trinta e quatro milhões, seiscentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais)** do Orçamento fiscal e **R\$ 14.966.400,00 (Quatorze milhões, novecentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais)** do Orçamento da Seguridade Social.

II – DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2021, estima a Receita em **R\$ R\$ 49.615.000,00 (Quarenta e nove milhões, seiscentos e quinze mil reais)** e fixa a Despesa do Poder Legislativo em **R\$ 2.008.000,00 (Dois milhões, oito mil reais)** e em **R\$ 47.607.000,00 (Quarenta e sete milhões, seiscentos e sete mil reais)** para o Poder Executivo.

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1 RECEITA CORRENTE	46.776.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.266.000,00
Receita Patrimonial	314.000,00
Receita agropecuária	4.000,00
Receitas de Serviços	357.000,00
Transferências Correntes	43.392.000,00
Outras Transferências Correntes	100.000,00

2 RECEITA DE CAPITAL	2.839.000,00
Operações de Créditos	484.000,00
Alienação de Bens	98.000,00
Transferências de Capital	2.257.000,00
Total	49.615.000,00

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



§ 2º As despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:

UO	DENOMINAÇÃO	
22101	Câmara Municipal	2.008.000,00
23201	Gabinete do Prefeito	1.087.000,00
24202	Secretaria de Administração	1.512.000,00
25203	Secretaria de Educação e Cultura	16.884.350,00
26204	Secretaria de Esporte e Lazer	633.600,00
27205	Secretaria de Saúde	13.120.400,00
28206	Secretaria de Ação Social	1.023.500,00
29207	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	499.150,00
30208	Secretaria de Infra-Estrutura	6.292.300,00
31209	Secretaria de Transporte e Abastecimento	2.670.100,00
32210	Secretaria de Turismo	198.300,00
33211	Reserva de Contingência	1.120.000,00
34212	Secretaria de Finanças	2.237.800,00
35213	Secretaria de Governo	149.900,00
36	Secretaria da Promoção de Igual Racial e Comb a Pobreza	178.600,00
	Total	49.615.000,00

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÕES:

FUNÇÃO	DENOMINAÇÃO	
01	Legislativo	2.008.000,00
04	Administração	4.010.900,00
06	Segurança Pública	3.500,00
08	Assistência Social	979.400,00
10	Saúde	13.145.600,00
12	Educação	16.476.150,00
13	Cultura	408.200,00
14	Direitos da Cidadania	71.000,00
15	Urbanismo	6.250.100,00
16	Habitação	8.100,00
17	Saneamento	341.400,00
18	Gestão ambiental	88.700,00
20	Agricultura	397.750,00
21	Organização agrária	9.200,00
22	Indústria	20.200,00
24	Comunicação	7.900,00
26	Transporte	2.341.700,00
27	Desporto e Lazer	633.600,00
28	Encargos Especiais	1.293.000,00
99	Reserva de Contingência	1.120.000,00
	Total	49.615.000,00

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

CATEGORIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	Pessoal e Encargos Sociais	19.175.450,00
	Juros e Encargos da Dívida	39.000,00
	Outras Despesas Correntes	24.382.950,00
	Investimentos	3.795.600,00
	Amortização da Dívida	1.102.000,00
	Reserva de Contingência	1.120.000,00
	Total	49.615.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir os créditos suplementares necessários à execução dos programas de trabalho e insuficiência nas dotações Orçamentárias nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) Até o limite do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme o estabelecido no inciso I, §§ 1º e 2º do art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

b) até o limite dos recursos provenientes do excesso da arrecadação, conforme o estabelecido no inciso II §§ 1º, 3º e 4º do art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

c) no limite de 50% (Cinquenta por cento) das operações de créditos autorizados em Lei, conforme o estabelecido no § 1º, inciso IV do art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

d) de até 60% (Sessenta por cento) dos valores do Orçamento Municipal, em consonância com o inciso III, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º A execução financeira dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social devem atender por ordem de importância, as despesas com pessoal e encargos sociais, manutenção de funcionamento da máquina administrativa, serviço da dívida, contrapartida dos créditos internos e externos.

Art. 5º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, de acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Art. 7º O Poder Executivo não poderá anular parcial ou totalmente as dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Ibipeba para suplementação de qualquer órgão ou secretaria, sem prévia autorização legislativa.

Art. 8º O Poder Executivo publicará, através de decreto, após a sanção da Lei Orçamentária Anual – LOA, o Quadro de Detalhamento da Despesa com especificação de elemento de despesa, dos órgãos, fundos e entidades Municipais, a fim de auxiliar a Programação orçamentária e financeira setorial do exercício de 2021, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º Durante o exercício de 2021 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, após prévio conhecimento do Poder Legislativo.

Art. 10 A presente Lei vigorará durante o exercício de 2021 surtindo efeito a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Ibipeba, 30 de setembro de 2020.

Demóstenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito Municipal